



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2022

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 19 de janeiro de 2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 05/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de seguro facultativo para os veículos automotores integrantes da frota oficial do TRE-PI

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 54/2021 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0018351-38.2021.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa seguradora para prestar serviços de seguro facultativo para os veículos automotores integrantes da frota oficial do TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada aos licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou

regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão

pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo III do edital).

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente

contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e

justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 42.261,39 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais, trinta e nove centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou

certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- b) Apresentar Prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados.

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;

- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 19 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como nº 02.061.033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 16 do Termo de Referência, sendo os preços inicialmente contratados irrevogáveis.

17.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato referente à execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/93 o qual será a própria Apólice de Seguro que deverá atender aos dispositivos constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Se o licitante vencedor deixar de emitir a apólice dentro do prazo estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Presidência, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo o TRE-PI lhe aplicar multa conforme disposto no item 19 do Termo de Referência.

15.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9738, bem como pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 51/2021;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.

Teresina - PI, 19 de janeiro de 2022.

Sidnei Antunes Ribeiro
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em substituição

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 51/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa seguradora para prestar serviços de SEGURO FACULTATIVO para os veículos automotores integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos, faz-se necessário contratar o serviço de seguro facultativo, com vistas a conservar o patrimônio deste Tribunal e salvaguardar financeiramente os cofres públicos, nos casos de dano ou perda patrimonial.

A vigência do atual seguro da frota de veículos do TRE-PI termina às 24 horas do dia 15 de março de 2022, não podendo ser prorrogada, tendo em vista que não há previsão contratual, além de que a presente contratação não é considerada de natureza continuada.

Desta forma, faz-se necessário realizar a presente contratação com vistas a manter todos os veículos devidamente segurados.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Cobertura contra danos causados aos veículos provenientes de: colisão, incêndio, roubo, furto, acidente, abaloamento, capotagem, danos causados pela natureza e atos danosos praticados por terceiros;

3.1.1. Valor de Mercado Referenciado:

3.1.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor do veículo divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), no site www.fipe.org.br;

3.1.1.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.2. RCF-V: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos para Danos Materiais e Pessoais;

3.2.1. Valor para indenização de danos materiais por veículo segurado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3.2.2. Valor para indenização de danos pessoais por veículo segurado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.3. APP: Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte ou Invalidez Permanente;

3.3.1. Valor para indenização em caso de morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3.2. Valor para indenização em caso de invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez milreais).

3.4. Valor de cobertura para baú de alumínio tipo carga seca (Vide Anexo II):

3.4.1. Item 01: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

3.4.2. Item 07: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

3.4.3. Item 49: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.5. Valor de cobertura para a plataforma eletrohidráulica (Vide Anexo II):

3.5.1. Item 07: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

3.5.2. Item 49: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.6. Cobertura contra danos causados aos vidros (dianteiro, traseiro, laterais), retrovisores, lanternas e faróis;

3.7. Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para todos os veículos, com os seguintes serviços:

3.7.1. Assistência Automotiva: fica garantido o serviço de mecânico quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica. O Prestador do Serviço efetuará o reparo no local da pane;

3.7.2. Serviço de transporte (táxi) para os passageiros do veículo segurado voltarem ao domicílio em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

3.7.3. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, para oficina mecânica ou outro local autorizado pelo CONTRATANTE;

3.7.4. Chaveiro: fica garantido o serviço de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível;

3.7.5. Borracheiro: fica garantido um prestador de serviço para troca de pneus em caso de danos aos pneus do veículo segurado.

3.8. Outras coberturas previstas nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel.

4. DA APÓLICE

4.1. A empresa contratada não poderá realizar cobrança pelo custo da apólice;

4.2. Deverão constar na apólice os seguintes dados:

4.2.1. Identificação do veículo segurado;

4.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

4.2.3. Prêmios discriminados por cobertura;

4.2.4. Indicação do fator de ajuste de 100%;

4.2.5. Valor da franquia;

4.2.6. Classe de bônus.

4.3. A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI;

4.4. Para emissão de 2ª via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo para atendimento será de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo TRE-PI;

4.5. O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e nos termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5. DA FRANQUIA

5.1. A franquia considerada é a obrigatória (constante do Anexo III), devendo ser observados os itens a seguir:

5.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido na tabela constante do Anexo III;

5.1.3. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE-PI à concessionária/oficina que realizar o conserto do veículo;

5.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral.

6. DOS BÔNUS

6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela constante do Anexo III, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação;

6.2. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 42.261,39 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)**.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução escolhida foi a realização de pregão eletrônico, com vedação à participação de empresas corretoras de seguros, em atenção ao ACÓRDÃO nº 600/2015 – TCU – Plenário.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para atender à necessidade do TRE-PI, ficou definido que será realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com um único item: prêmio total, que corresponde ao valor total para o período de 12 (doze) meses de cobertura de toda a frota do Tribunal.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

10.1. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma

vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI.

10.2. Também propomos o modo de disputa aberto, consoante o disposto no inciso I, art.31, Decreto n° 10.024/2019;

10.3. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço global;

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (reais).

11. DA VISTORIA PRÉVIA

11.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao TRE-PI, no horário de 7 às 14 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (86) 2107 9775 ou 2107 9789, ou na Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, situada à Praça Des. EdgarNogueira, s/nº - Cabral – Teresina (PI) – CEP 64000-920;

11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não motiva descumprir as obrigações constantes da presente Contratação.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente seguro será a partir das 24 horas do dia 15.03.2022 até às 24 horas do dia 15.03.2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;

13.1.1. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, e será contado a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE;

13.2. Executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos necessários para execução dos serviços;

13.3. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos básicos previstos para cada tipo de cobertura;

13.4. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica com o veículo segurado;

13.5. Ressarcir o TRE-PI, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto ao CONTRATANTE;

13.6. Acatar todas as orientações do TRE-PI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;

13.7. Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante;

- 13.8. Garantir as coberturas contratadas no caso de atraso na entrega da apólice;
- 13.9. Providenciar a transferência dos salvados e o devido encerramento do registro do veículo sinistrado em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes, em caso de indenização integral;
- 13.10. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pelo TRE-PI, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento dos serviços em decorrência de sinistro;
- 13.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao TRE-PI ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto da presente contratação, não sendo o TRE-PI, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;
- 13.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência do TRE-PI;
- 13.13. Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o art. 65 da Lei 8.666/1993; Considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela constante do Anexo III, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros, constantes da referida tabela;
- 13.14. Executar os serviços objeto da presente contratação rigorosamente em conformidade com as condições Gerais de Seguro, Normas e Especificações Técnicas pertinentes, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo TRE-PI;
- 13.15. Observar a legislação vigente que trata dos contratos de seguro de automóveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Promover a fiscalização do Contrato em conformidade com a Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-PI;
- 14.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados em Portaria da Presidência do TRE-PI, ambos lotados na Seção de Administração Predial e Transportes, que deverão observar as determinações da Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos administrativos no âmbito do TRE-PI, em especial o seguinte:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais, registrando em arquivo próprio as ocorrências verificadas;
- b) Solicitar, por escrito, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, a autuação de processo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando configurado prejuízo à Administração Pública, indicando o dispositivo contratual infringido e juntando os documentos que comprovem as providências tomadas pela fiscalização perante a

CONTRATADA;

- c) Efetuar a certificação da prestação dos serviços regularmente executados, procedendo à devolução, via ofício, à CONTRATADA, dos documentos fiscais, para eventuais correções que se fizerem necessárias;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato a qualquer unidade do TRE-PI, quando solicitado.

15.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, os quais em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto desta contratação e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

16.2. A Fatura/Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no inciso anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

17. DA RESCISÃO

17.1. Em caso de rescisão contratual, esta se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TRE-PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato referente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual será a **Própria Apólice de Seguro** que deverá atender aos dispositivos constantes deste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, será impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

19.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

19.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) aomês;

19.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado;

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

19.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

20.1. Devido às características peculiares do serviço contratado, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento pela CONTRATADA das obrigações pertinentes à presente contratação.

21. DO ENDOSSO

21.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRE-PI e processada

pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive nos casos de aquisição e alienação de veículos por parte do Tribunal.

21.1.1. A emissão do endosso não poderá ser superior ao prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo Fiscal do Contrato.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Minuta de Portaria;

22.1.2. Anexo II - Relação dos veículos do TRE-PI;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os veículos da frota do TRE-PI são conduzidos por servidores do TRE-PI, motoristas mantidos no Tribunal através de contratos de prestação de serviço e servidores ocupantes do cargo de motorista, de outros órgãos públicos, eventualmente requisitados pelo TRE-PI;

23.1.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

23.2. O TRE-PI não dispõe de ambulância em sua frota de veículos;

23.3. O CNPJ do TRE-PI é 05.957.363/0001-33;

23.4. O TRE-PI é isento de IOF;

23.5. A atual seguradora da frota de veículos do TRE-PI é a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Apólice nº 0531 23 1973584);

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI;

23.7. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, por meio dos telefones (86) 2107 9775 ou 2107 9789, de segunda a sexta-feira, das 7 h às 14 h.

Teresina, 22 de dezembro de 2021.

Marcelo Veras Araújo
Técnico Judiciário
Seção de Administração Predial e Transportes

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

MINUTA

PORTARIA Nº XXX/2022

**O DESEMBARGADOR
XXXXXXXXXXXXX, PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de
suas atribuições legais, e**

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (Art. 67 da Lei nº 8.666/1993);

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos (Art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008);

Considerando o Item 15 – Do modelo de fiscalização do contrato contido no Termo de Referência nº 051/2020, encaminhado pela Seção de Administração Predial e Transportes;

R E S O L V E designar o servidor Marcelo Veras Araújo, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes (SEAPT), para Fiscalização do Contrato que trata do SEGURO FACULTATIVO para os veículos integrantes da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e o servidor Abelard Dias Ribeiro dos Santos, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes (SEAPT), como seu substituto eventual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, XX de XXXXXXXXX de 2022.

➤ **Des.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TRE-PI**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Item	Veículo	Ano/ Modelo	Combustível	Placa	Chassi	RENAVAM	Seguradora Atual
1.	Caminhão VOLKSWAGEN DELIVERY 8-150 PLUS, 150 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, com baú de alumínio tipo carga seca (6.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.330 mm de altura).	2011/2012	Diesel	NIT-9701	9533A52P3CR229575	454642199	Porto Seguro
2.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/ Gasolina	NIW-9998	9BD119707C1089599	454482698	Porto Seguro
3.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/ Gasolina	NIW-9988	9BD119707C1089580	454481888	Porto Seguro
4.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/ Gasolina	NIW-9978	9BD119707C1089597	454479808	Porto Seguro
5.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/ Gasolina	NIW-9958	9BD119707C1089598	454476884	Porto Seguro
6.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, câmbio manual.	2011/2012	Álcool/ Gasolina	NIW-8038	9BD119707C1089601	454531729	Porto Seguro

7.	Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, 185 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, com baú de alumínio tipo carga seca (6.800 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.750 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com carga máxima de 2.200 kg, fabricante HBZ.	2015/2016	Diesel	PIN-0358	9BM958034GB012817	01079996238	Porto Seguro
8.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2017/2018	Diesel	PIY-3090	93XLNKB8TJCH34729	01143103421	Porto Seguro
9.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2017/2018	Diesel	PIY-3100	93XLNKB8TJCH34730	01143103715	Porto Seguro
10.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4, 4x4, 190 CV, cabine dupla, 4 portas, câmbio manual, cor branca.	2018/2018	Diesel	OEG-9071	93XLJKL1TJCJ07450	01150824341	Porto Seguro
11.	TOYOTA SW4 FFV 7S, 4x2, 159 CV, 4 portas, câmbio automático, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRP-8119	8AJJC3GS6K0152399	01174056085	Porto Seguro
12.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4850	93XLJKL1TKCJ17104	01177221710	Porto Seguro

13.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4680	93XLJKL1TKCJ17103	01177220935	Porto Seguro
14.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4790	93XLJKL1TKCJ17102	01177220323	Porto Seguro
15.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, 4 portas laterais, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRT-4830	93XLJKL1TKCJ17105	01177219376	Porto Seguro
16.	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 415, 146 CV, cor branca.	2018/2019	Diesel	QRV-6640	8AC906633KE162166	01178619890	Porto Seguro
17.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5770	9BD57837DKY305100	01177019776	Porto Seguro
18.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5830	9BD57837DKY304917	01177021630	Porto Seguro
19.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5800	9BD57837DKY304706	01177020456	Porto Seguro
20.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5760	9BD57837DKY304788	01177019059	Porto Seguro
21.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-3780	9BD57837DKY304828	01176910490	Porto Seguro
22.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5740	9BD57837DKY304908	01177018281	Porto Seguro
23.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5720	9BD57837DKY304921	01177017595	Porto Seguro
24.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5690	9BD57837DKY304284	01177014375	Porto Seguro

25.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5680	9BD57837DKY304302	01177013387	Porto Seguro
26.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5670	9BD57837DKY306167	01177012313	Porto Seguro
27.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5660	9BD57837DKY306133	01177011627	Porto Seguro
28.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5650	9BD57837DKY306077	01177010663	Porto Seguro
29.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5960	9BD57837DKY305702	01176945987	Porto Seguro
30.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5640	9BD57837DKY305557	01177009452	Porto Seguro
31.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	QRT-5990	9BD57837DKY306190	01176947874	Porto Seguro
32.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	OUC-9081	93Y9SR3H5KJ710650	01180002145	Porto Seguro
33.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	OUC-9321	93Y9SR3H5KJ710663	01180010598	Porto Seguro
34.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	OUC-9291	93Y9SR3H5KJ710649	01180009964	Porto Seguro
35.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	OUC-9311	93Y9SR3H5KJ710830	01180010270	Porto Seguro

36.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca.	2018/2019	Álcool/ Gasolina	OUC-9071	93Y9SR3H5KJ710859	01180001866	Porto Seguro
37.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRZ 0A37	93Y9SR3H5LJ927241	012068354 08	Porto Seguro
38.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRZ 0A47	93Y9SR3H5LJ928161	01206832131	Porto Seguro
39.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0E28	93Y9SR3H5LJ184589	01209734939	Porto Seguro
40.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0D48	93Y9SR3H5LJ183615	01209733339	Porto Seguro
41.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0D58	93Y9SR3H5LJ176016	01209733568	Porto Seguro
42.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0D68	93Y9SR3H5LJ176017	01209733851	Porto Seguro
43.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0D28	93Y9SR3H5LJ097319	01209733088	Porto Seguro
44.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0D08	93Y9SR3H5LJ176420	01209732731	Porto Seguro
45.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0F08	93Y9SR3H5LJ176563	01209736885	Porto Seguro

46.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0F18	93Y9SR3H5LJ176423	01209737180	Porto Seguro
47.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca.	2019/2020	Álcool/ Gasolina	QRO 0C98	93Y9SR3H5LJ223134	01209732340	Porto Seguro
48.	Caminhão VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4x2, 175 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca.	2019/2020	Diesel	QRO 3I07	9535V6TB0LR008618	01213844069	Porto Seguro
49.	Caminhão IVECO TECTOR 24-300 AUTOSHIFT 6x2, 300 CV, 2 portas, câmbio automatizado, cor branca, com baú de alumínio tipo carga seca (9.000 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.700 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com capacidade de elevação de no mínimo 2.200 kg.	2020/2021	Diesel	QRU 6H68	93ZE12JMZM8940803	01249354762	Porto Seguro

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta de Preços Vigência do seguro de 15.03.2022 a 15.03.2023

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco(R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte(R\$)	Invalidez (R\$)		
1.	Caminhão VOLKSWAGEN DELIVERY 8-150 PLUS, 150 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2011/2012, com baú de alumínio tipo carga seca (6.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.330 mm de altura). Placa NIT-9701.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
2.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9998.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
3.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9988.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
4.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9978.	01	04	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

5.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9958.	01	08	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
6.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-8038.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
7.	Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, 185 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2015/2016, com baú de alumínio tipo carga seca (6.800 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.750 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com carga máxima de 2.200 kg, fabricante HBZ. Placa PIN-0358	01	05	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
8.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY-3090.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
9.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY- 3100.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

10.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4, 4x4, 190 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2018/2018. Placa OEG-9071.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
11.	TOYOTA SW4 FFV 7S, 4x2, 159 CV, 4 portas, combustível álcool/gasolina, câmbio automático, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRP-8119.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
12.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4850.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
13.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4680.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
14.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4790.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
15.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4830.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

16.	Furgão MERCEDES-BENZ SPRINTER Furgão 415 CDI - 9,0 M³, 146 CV, cor branca, combustível diesel. Placa QRV- 6640.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
17.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5770.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
18.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5830.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
19.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5800.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
20.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5760.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
21.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 3780.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
22.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5740.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

23.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5720.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
24.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5690.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
25.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5680.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
26.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5670.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
27.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5660.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
28.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5650.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
29.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5960.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

30.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5640.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
31.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5990.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
32.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC- 9081.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
33.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC- 9321.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
34.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9291.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
35.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9311.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

36.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC- 9071.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
37.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRZ-0A37.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
38.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRZ-0A47.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
39.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0E28.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
40.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D48.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
41.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D58.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
42.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D68.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

43.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D28.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
44.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D08.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
45.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0F08.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
46.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0F18.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
47.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, corbranca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0C98.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
48.	Caminhão VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4x2, 175 CV, 2 portas, câmbio manual, cor branca, combustível diesel, ano/mod 2019/2020. Placa QRO 3I07.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	

49.	Caminhão IVECO TECTOR 24- 300 AUTOSHIFT 6x2, 300 CV, 2 portas, câmbio automatizado, cor branca, combustível diesel, ano/mod 2020/2021, com baú de alumínio tipo carga seca (9.000 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.700 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com capacidade de elevação de no mínimo 2.200kg. Placa QRU 6H68	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
	Quantidade de Veículos	49									
	Valor Total do Prêmio (R\$)										

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	SEGURO FACULTATIVO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO TRE-PI, CONFORME DISCRIMINADO NA TABELA ABAIXO	

Item	Veículo	Quant.	Bônus Vigente	Sinistro	Casco(R\$)	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo) (R\$)	Valor do Prêmio (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte(R\$)	Invalidez (R\$)		
1.	Caminhão VOLKSWAGEN DELIVERY 8-150 PLUS, 150 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2011/2012, com baú de alumínio tipo carga seca (6.200 mm de comprimento, 2.200 mm de largura e 2.330 mm de altura). Placa NIT-9701.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	

2.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9998.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
3.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9988.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
4.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9978.	01	04	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
5.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-9958.	01	08	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
6.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4, 86 CV, 6 portas, cor branca, ano/mod 2011/2012, câmbio manual, combustível álcool/gasolina. Placa NIW-8038.	01	06	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
7.	Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, 185 CV, 2 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2015/2016, com baú de alumínio tipo carga seca (6.800 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.750 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com carga máxima de 2.200 kg, fabricante HBZ. Placa PIN-0358	01	05	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	

8.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY-3090.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
9.	MITSUBISHI L200 TRITON GL 3.2, 4x4, 180 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2017/2018. Placa PIY- 3100.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
10.	MITSUBISHI L200 TRITONSPORT GL 2.4, 4x4, 190 CV, cabine dupla, 4 portas, combustível diesel, câmbio manual, cor branca, ano/mod 2018/2018. Placa OEG-9071.	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
11.	TOYOTA SW4 FFV 7S, 4x2, 159 CV, 4 portas, combustível álcool/gasolina, câmbio automático, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRP-8119.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
12.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4850.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
13.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4680.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
14.	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4790.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

15.	MITSUBISHI L200 TRITONSPORT GL 2.4 D 4x4 MT, 190 CV, cabine dupla, combustível diesel, 4 portas laterais, cor branca, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-4830.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
16.	Furgão MERCEDES-BENZ SPRINTER Furgão 415 CDI - 9,0 M³, 146 CV, cor branca, combust: diesel. Placa QRV- 6640.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
17.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5770.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
18.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5830.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
19.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT-5800.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
20.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5760.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
21.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 3780.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
22.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5740.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

23.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5720.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
24.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5690.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
25.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5680.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
26.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5670.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
27.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5660.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
28.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5650.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
29.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5960.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
30.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5640.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

31.	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa QRT- 5990.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
32.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC- 9081.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
33.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC- 9321.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
34.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9291.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
35.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC-9311.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
36.	RENAUT DUSTER OROCH 1.6 EXPRESS com Kit Pack Outsider, cabine dupla, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/mod 2018/2019. Placa OUC- 9071.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
37.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRZ-0A37.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
38.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRZ-0A47.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

39.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0E28.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
40.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D48.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
41.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D58.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
42.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D68.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
43.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D28.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
44.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0D08.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
45.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0F08.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
46.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0F18.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
47.	RENAUT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, cabine dupla, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod 2019/2020. Placa QRO-0C98.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	

48.	Caminhão VOLKSWAGEN 11.180 DRC 4x2, 175 CV, 2portas, câmbio manual, cor branca, combustível diesel, ano/mod 2019/2020. Placa QRO 3I07.	01	02	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
49.	Caminhão IVECO TECTOR 24-300 AUTOSHIFT 6x2, 300 CV, 2 portas, câmbio automatizado, cor branca, combustível diesel, ano/mod 2020/2021, com baú de alumínio tipo carga seca (9.000 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.700 mm de altura) e plataforma eletrohidráulica com capacidade de elevação de no mínimo 2.200kg. Placa QRU 6H68	01	01	Não	100% da Tabela FIPE	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	
Quantidade de Veículos		49									
Valor Total do Prêmio (R\$)											

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

➤
 ➤
 ➤ **Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.**
 ➤
 ➤
 ➤ **Assinatura do representante legal**

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo